



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

HASTA PÚBLICA N.º 2/DRPI/2019 - ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇÃO
ANÚNCIO

A Vice-Presidência do Governo Regional, por intermédio da Direção Regional do Património e Informática, adiante designada por DRPI, torna público que no próximo dia **7 de maio de 2019, às 10:00 horas**, irá proceder à alienação, mediante Hasta Pública, da embarcação "CALMA".

A alienação é efetuada nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1 e 3 do artigo 10.º e artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2009/M, de 3 de agosto.

LOTE ÚNICO – Embarcação com a denominação "CALMA", com o tipo de casco veleiro, construída em 1994, com sistema de propulsão a motor e vela, registado sob o n.º 734042 (U.K.) em Glasgow, Reino Unido.

1. A embarcação "CALMA" encontra-se varada no Porto do Caniçal, podendo ser visitada, sem possibilidades de manuseamento, até ao fim do prazo de entrega de propostas, referido adiante no ponto 8, mediante prévio agendamento com a DRPI, através do correio eletrónico drpi@madeira.gov.pt.
2. A embarcação será vendida no estado em que se encontra, não sendo aceite qualquer reclamação sobre o seu estado de conservação, eventuais defeitos ou lapsos de descrição.
3. As peças do presente procedimento, constituídas pelo presente anúncio, dados da embarcação e registo fotográfico, encontram-se disponíveis para consulta na sede da DRPI, dentro do horário normal de funcionamento e no sítio da internet: <https://imoveis.madeira.gov.pt/>.

DAS PROPOSTAS EM CARTA FECHADA

4. O valor base de licitação da embarcação "CALMA" é de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros).
5. As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de um cheque, de montante correspondente a 25% do valor da proposta, endossado ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do crédito Público, I.P. (IGCP).
6. O valor proposto deverá ser expresso em euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência.
7. As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado, com a identificação no exterior do proponente, morada, contacto telefónico e identificação do bem a licitar, que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito, dirigido à Presidente da Comissão da HP N.º 2/DRPI/2019 e endereçado à morada da DRPI, sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal.
8. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio postal, sob registo, desde que a sua receção ocorra **até às 17:00 horas do dia 6 de maio de 2019**, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.
9. O concorrente será o único responsável por eventuais atrasos na receção das propostas.

DA ABERTURA DAS PROPOPOSTAS – ATO PÚBLICO

10. O ato público da Hasta Pública realizar-se-á no dia **7 de maio de 2019, às 10:00 horas**, no auditório da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, sito à Rua Pestana Júnior, n.º 6, 6064-506 Funchal.
11. Os interessados para poderem intervir no ato público deverão proceder à respetiva inscrição, que decorrerá no local entre as 9:30 e 9:59 horas.
12. Só podem intervir no ato público os interessados, independentemente de terem ou não apresentado proposta escrita, ou seus representantes devidamente inscritos, a quem tenha sido atribuído número de identificação para arrematar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

13. No ato da inscrição devem fazer-se acompanhar do documento de identificação/cartão de cidadão, no caso de pessoas coletivas, de certidão permanente, sendo que os respetivos representantes devem vir munidos de instrumento de poderes para o ato.
14. Quem pretenda participar no ato público ou licitar em nome de outrem, deve fazer-se acompanhar de procuração ou de outro documento comprovativo que ateste que detém os poderes necessários para o ato, sem prejuízo do disposto no ponto anterior.
15. O ato público é realizado na presença da Comissão de análise nomeada para o efeito que procederá à respetiva abertura de propostas.
16. A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta escrita mais elevada ou, não tendo sido apresentadas propostas ou não existindo propostas válidas, a partir do valor base de licitação.
17. O lanço mínimo de licitação será fixado pela Comissão.
18. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.
19. Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta escrita de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre estes, independentemente de terem participado na licitação e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços fixado nos termos do ponto 17.
20. Não serão consideradas válidas as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente anúncio, bem como, aquelas cujos proponentes não compareçam ao ato público.
21. Da Hasta Pública é lavrada ata, lida e assinada pelos membros da Comissão

DA ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO

22. A adjudicação provisória será efetuada ao proponente que no ato público, tiver oferecido o lance de valor mais elevado ou no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada.
23. Não há lugar a adjudicação caso se verifiquem indícios de conluio entre os proponentes.
24. O adjudicatário provisório deve realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento da diferença entre os 25% do valor da adjudicação e o valor do cheque que acompanhou a proposta.
25. O adjudicatário provisório deverá após a arrematação, subscrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições de alienação, com as quais concorda.
26. O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou, devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 5 dias a contar da data da adjudicação provisória.
27. A não apresentação dos documentos no ponto anterior implica a não adjudicação.
28. O arrematante deverá pagar os restantes 75% do preço total, no prazo máximo de 48 horas após arrematação, na sede da DRPI, sita à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 3D, Funchal.
29. As quantias entregues são havidas como princípio de pagamento do preço e têm, para os devidos efeitos, carácter de sinal.
30. A não entrega do restante pagamento no prazo estabelecido ou a não confirmação de boa cobrança do cheque, implicam a anulação da adjudicação efetuada e, em consequência, a adjudicação ao arrematante com o segundo lance mais elevado.
31. No pressuposto de a adjudicação não se realizar por facto imputável ao arrematante / eventual interessado, a DRPI faz sua a quantia recebida a título de sinal, e procede nos termos do número anterior.
32. Dos pagamentos efetuados será passada uma guia de recebimento das quantias entregues pelo respetivo arrematante.
33. Após o pagamento integral do valor da adjudicação, e comprovada a sua boa cobrança, será emitido auto de venda e recibo/fatura que conjuntamente com a documentação remetida pelo tribunal, constituem documentos bastantes ao seu registo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

- 34.** O arrematante deverá proceder à remoção da embarcação no prazo máximo de 30 dias seguidos, para a qual deverá apresentar credencial emitida pela DRPI para esse efeito.
- 35.** Findo o prazo referido no número anterior, e não se mostrando efetuada a remoção, consideram-se perdidos todos os direitos sobre a embarcação, bem como as quantias já liquidadas.
- 36.** Todos os encargos relacionados com a remoção da embarcação são por conta e risco do arrematante.
- 37.** Os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico drpi@madeira.gov.pt, os esclarecimentos necessários sobre o presente procedimento.
- 38.** O presente anúncio é publicado no Diário de Notícias da Madeira, no JM Madeira e no sítio eletrónico do Governo Regional da Madeira, no endereço: <https://imoveis.madeira.gov.pt/>.

Funchal, 12 de abril de 2019.

A Diretora Regional do Património e Informática



Élia Ribeiro